

Processo n.: @REP 16/00532931

Assunto: Representação acerca de irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 47/2016 (Objeto: Instalação, locação e operação de sist. e equiptos. de fisc. eletrônica de velocidade, restrição de circulação, avanço de semáforo e parada s/a faixa de pedestres)

Interessado: Antônio Roberto Beldi

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Indaial

Unidade Técnica: Divisão 3 - DLC/COSE/DIV3

Decisão n.: 86/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer a presente Representação para considerar prejudicada a análise do processo em face da perda do objeto pela anulação do Pregão Presencial n.º. 047/2016, e **DETERMINAR**, com fundamento no parágrafo único do art. 7º da Instrução Normativa n.º. TC - 05, de 27 de agosto de 2008, o ARQUIVAMENTO dos autos.

2. DAR CIÊNCIA desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Procuradoria do Município, ao Órgão de Controle Interno do Município de Indaial e ao Representante.

Ata n.: 7/2017

Data da sessão n.: 13/02/2017 - Ordinária

Especificação do quorum: Luiz Eduardo Cherem, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus de Nadal e Julio Garcia (Relator)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor presente: Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

JULIO GARCIA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC